



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 076/2020-TRE/RN**

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08 h; DATA: 17/09/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14 h; DATA: 29/09/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

**TIPO:** Menor Preço

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**OBJETO:** **Aquisição de material elétrico**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 6168/2020-TRE/RN

---

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de elétrico, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DOS ANEXOS**

2.1. São anexos deste Edital:

2.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.1.3. Anexo III: Valor Estimado com Órgãos Participantes

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos acessíveis no site [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

h) declaração de que cumpre cota de aprendizagem mínima, conforme disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto se o licitante estiver enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1. A assinalação de “não” nas declarações a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 3.3 implicará a impossibilidade de participação do licitante neste pregão eletrônico. Quanto à alínea “h” do mesmo subitem 3.3, as microempresas e as empresas de pequeno porte estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem estabelecida pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 146/2018, da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho).

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

b) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. Após a divulgação do edital no site eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no **valor unitário para o item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

## 5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço unitário por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances (**preço unitário do item**), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Para julgamento será adotado o critério **menor preço unitário por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.4. Superada essa etapa, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado em anexo deste edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

8.4.1. Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante subsequente na ordem de classificação, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o menor preço global por item.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.11. A apresentação de proposta com prazo de validade em desacordo com o exigido no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

a) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) regularidade Fiscal Federal e Trabalhista (Nível III) ou, se exigido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) até o Nível VI (Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, Qualificação Técnica e Econômico Financeira), podendo comprovar a regularidade através da apresentação direta dos documentos pertinentes;

c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

f) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação *on line* do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3. Será verificado ainda, pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br).

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.5. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.6. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.9. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.9.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

11.2. Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

11.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

11.5. A quantidade descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, não estando o TRE/RN obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

11.5.1. A existência de preços registrados não obriga o TRE/RN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.6. Deverão ser prioritariamente adquiridos os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

11.7. Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado no subitem 16.1, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

11.8. O registro a que se refere o subitem 11.7, alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de:

a) cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.8.1. Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.8.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” do subitem 11.8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.8.3. No ato da homologação, o ordenador de despesas do TRE/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para

formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.4. A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

11.8.5. Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

11.8.6. O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.8.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.9. Os contratos decorrentes do Registro de Preços serão formalizados conforme as regras previstas no subitem 15.1 deste Edital.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão feitos em favor do licitante vencedor, depois de fornecido o material e apresentada a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, devendo a nota fiscal/fatura ser conferida e atestada pela Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

12.2. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal, de acordo com os seguintes prazos:

12.2.1. O prazo para o ateste e pagamento da nota fiscal/fatura é de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento desse documento fiscal pela Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

12.2.2. Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, em conformidade com o disposto no art. 5º, § 3º, da referida Lei, desde que haja comprovação do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor.

12.3. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

12.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

12.5. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

13.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

13.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no §2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas dos orçamentos de 2020 e seguinte, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, ou na Ação Orçamentária que vier a substituí-la, no elemento de despesa no qual o objeto licitado for classificado pela unidade competente do TRE/RN.

14.2. Considerando as peculiaridades do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

## **15. DO CONTRATO**

15.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo *Portable Document Format (.pdf)*, por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada por seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo *Portable Document Format (.pdf)*, assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via Correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Para os fins previstos no subitem 16.1.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

16.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

17.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado pela devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos Correios, ou pelo não atendimento às ligações

telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas, para os devidos fins, as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

18.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas, e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível aos licitantes, no último caso, a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

18.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

18.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

18.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN ([www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br)), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

18.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e às sextas-feiras, das 08 às 14h, ou via telefone – **(84) 3654-5481/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail “[pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br)”.

18.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 16 de setembro de 2020.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia  
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 76/2020-TRE/RN – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2020**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (GRUPO 26) - SRP**

**1. Objeto**

Aquisição de material de consumo (material elétrico), conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades ordinárias da Seção de Gestão de Materiais.

**2. Justificativa**

2.1. A aquisição dos materiais visa à reposição dos estoques do TRE/RN, cuja gestão cabe à Seção de Gestão de Materiais (SEMAT), para atendimento das demandas das diversas unidades do Tribunal, bem como para serem utilizados em eventos promovidos pelo Órgão. Busca-se, assim, garantir materiais com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.2. Os materiais a serem adquiridos são de extrema importância para a boa operacionalização da Justiça Eleitoral, especialmente em relação à manutenção do ambiente de trabalho do Tribunal e de suas respectivas Zonas Eleitorais. Razão pela qual, Administração não pode prescindir de estoque adequado e suficiente para dar vazão à demanda ordinária e eleitoral para os anos de 2020 e 2021.

2.3. A presente aquisição está alinhada ao plano de contratações 2020 do TRE/RN, cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens.

**3. Especificações do Objeto e Quantitativo**

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima por pedido
1.	<b>Abraçadeira de nylon autot travante.</b> Fabricada em poliamida 6.6. Cor natural ou branca. Dimensões: 100x2,5x1,0mm (CxLxE) com tolerância de ±5%. Embalagem contendo 100 unidades.	Pacote c/ 100 unidades	<b>50</b>	25
2.	<b>Abraçadeira de nylon autot travante.</b> Fabricada em poliamida 6.6. Cor natural ou branca. Dimensões: 200x4,8x1,2mm (CxLxE) com tolerância de ±5%. Embalagem contendo 100 unidades.	Pacote c/ 100 unidades	<b>50</b>	25
3.	<b>Bateria alcalina de 9V, formato 6LR61,</b> capacidade nominal de 550 mAh, não recarregável, com validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástico lacrada com uma unidade.	Unidade	<b>20</b>	20
4.	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm<sup>2</sup>,</b> encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor <b>VERMELHA</b> , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	4	2
5.	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm<sup>2</sup>,</b> encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor <b>AZUL</b> , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	4	2

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima por pedido
6.	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm<sup>2</sup>, encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor PRETA, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.</b>	Peça c/ 100m	4	2
7.	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 2,5mm<sup>2</sup>, encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor AZUL, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.</b>	Peça c/ 100m	4	2
8.	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm<sup>2</sup>, encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor BRANCA, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.</b>	Peça c/ 100m	4	2
9.	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 10,0mm<sup>2</sup>, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, temperatura em serviço contínuo 70°C. Encordoamento Classe 2. Cor PRETA, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.</b>	Peça c/ 100m	30	5
10.	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 10,0mm<sup>2</sup>, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, temperatura em serviço contínuo 70°C. Encordoamento Classe 2. Cor AZUL, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.</b>	Peça c/ 100m	12	4
11.	<b>Cabo paralelo flexível, 2 x 2,5mm<sup>2</sup>, composto por condutores com encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC/F na cor BRANCA com falso em uma das veias para identificação da fase, temperatura em serviço contínuo 70°C, tensão de serviço até 300V, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.</b>	Peça c/ 100m	6	2
12.	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 2,5mm<sup>2</sup>, encordoamento Classe 4 ou 5, isolação PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor PRETA, com selo de conformidade do INMETRO, deve atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.</b>	Peça c/ 100m	6	2
13.	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 2,5mm<sup>2</sup>, encordoamento Classe 4 ou 5, isolação PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor VERDE, com selo de conformidade do INMETRO, deve atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.</b>	Peça c/ 100m	8	2

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima por pedido
14.	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 2,5mm<sup>2</sup>, encordoamento Classe 4 ou 5, isolação PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor VERMELHA, com selo de conformidade do INMETRO, deve atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.</b>	Peça c/ 100m	4	2
15.	<b>Cabo PP flexível, 3 x 2,5mm<sup>2</sup>, composto por condutores com encordoamento classe 4 ou 5, isolação, enchimento e cobertura em PVC antichama, temperatura em serviço contínuo 70°C, tensão de serviço até 450V, tensão de isolamento 750 V cobertura na cor PRETA, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.</b>	Peça c/ 100m	4	2
16.	<b>Conector modular RJ 45 8P8C.</b> Características técnicas: - categoria 6, macho; - corpo em policarbonato, contatos banhados a ouro com camada mínima de 50 microns; - para uso em redes de comunicação; - deve atender as normas ANSI/TIA/EIA.	Unidade	160	80
17.	<b>Disjuntor termomagnético monopolar, tipo mini DIN, corrente nominal 20A, curva de disparo B.</b> Capacidade de interrupção 5kA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898.	Unidade	20	5
18.	<b>Disjuntor termomagnético tripolar, tipo mini DIN, corrente nominal 20A, curva de disparo B.</b> Capacidade de interrupção 5kA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898.	Unidade	10	5
19.	<b>Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 25mm.</b> Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Cor preta ou cinza. Deverá atender à NBR-15465.	Barra c/ 3m	40	20
20.	<b>Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 20mm.</b> Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Cor preta ou cinza. Deverá atender à NBR-15465.	Barra c/ 3m	10	10
21.	<b>Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 40mm.</b> Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Cor preta ou cinza. Deverá atender à NBR-15465.	Barra c/ 3m	10	10

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima por pedido
22.	<b>Extensão elétrica 2P+T com uma saída e cabo prolongador com 10 metros de comprimento, para equipamentos de informática.</b> Fabricada com cabo PP flexível de dupla isolação com secção mínima de 3x0,75mm <sup>2</sup> . Plug com três pinos cilíndricos maciços e uma saída fêmea 2P+T. Cor predominante: preta, grafite ou cinza. Com cabo e plug certificados pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 e NBR 13249. As características acima deverão estar estampadas na embalagem ou rótulo do produto. Garantia mínima do fabricante de 06 meses. (Referência: Cordão Prolongador – Ref. 1695, ou similar.)	Unidade	30	10
23.	<b>Filtro de linha bivolt, com cinco ou seis entradas. Capacidade nominal mínima de 1.700VA em 220VCA.</b> Montado em caixa de material termoplástico isolante e antichama ou em metal com isolação contra contatos diretos. Tomadas tripolares 2P+T – 10A/250VCA, compatíveis com padrão brasileiro (NBR 14136), com espaçamento que permita o uso de adaptadores e pelo menos uma tomada distanciada para ligação de fonte de alimentação. Dotado de chave liga-desliga, indicador luminoso de presença de energia e fusível de proteção ou chave disjuntora. Com filtro de linha contra interferências EMI/RFI incorporado, com capacidade de interrupção mínima de 2.500A e fator de proteção mínimo de 70J. Cordão de força em cabo flexível de dupla isolação com secção mínima de 3x0,75mm <sup>2</sup> , comprimento mínimo de 1,2m, com plug tripolar 2P+T – 10A/250VCA, conforme padrão brasileiro (NBR 14136). Dimensões aproximadas 50x30x340mm (LxAxP). Garantia mínima do fabricante de seis meses. Cor preta ou cinza. (Referências: Clone – F6-NBR 14136; Forceline – 4558, ou similar).	Unidade	80	40
24.	<b>Fita isolante de PVC antichama, Classe A, para uso profissional em baixa tensão até 750V.</b> Rolo de 19mm x 20m (LxC), espessura de 0,18mm ou superior, cor preta, classe de temperatura 80°C ou superior, antichama, com impressão no dorso, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR NM 60454-3-1-5. Com adesivo sensível à pressão. Prazo de validade mínimo de um ano a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca de Referência: 3M -Scotch 33+ ou similar.	Rolo c/ 20m	200	100
25.	<b>Fita isolante de auto-fusão, à base de EPR, para uso profissional em alta tensão até 69KV.</b> Rolo de 19mm x 10m (LxC), espessura de 0,76mm ou superior, cor preta, classe de temperatura 105°C ou superior, antichama, com impressão no dorso, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR NM 60454-3-1-5. Com adesivo sensível à pressão. Prazo de validade mínimo de um ano a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Rolo c/ 10m	20	10

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima por pedido
	Marca de Referência: 3M -Scotch 33+ ou similar.			
26.	<b>Haste para aterramento com diâmetro 5/8" (14,30mm) e comprimento de 1.500mm, cilíndrica, sem rosca.</b> Fabricada em aço com revestimento em cobre eletrolítico com alta camada de 254 microns, no mínimo. Material em conformidade com a norma NBR-13571/96.	Unidade	<b>10</b>	5
27.	<b>Interruptor completo com base em PVC e espelho</b> , na cor cinza, <b>duas seções</b> , simples, para uso em caixa 4 x 2'', 10A/250V, com terminais para cabo de até 2,5 mm <sup>2</sup> , aplicação em instalações elétricas.	Unidade	<b>20</b>	10
28.	<b>Interruptor (Relé Fotoelétrico) 220V/1000W com Base para Instalação.</b> Características técnicas: Carga Máxima: 1000W / 1200VA (127V); 1800VA (220V); Tensão de Operação: 120/127V; 220/240V; 50/60 Hz; Relação desligar/ligar ≤ 3 em 220V; Retardo para apagar: 15 seg; Consumo: < 0.9 W; Vida útil: mínimo 5.000 operações; Faixa de temperatura: 0°C a +50°C. Invólucro de polipropileno estabilizado aos raios UV; Relé fotoelétrico e base do mesmo fabricante.	Unidade	<b>20</b>	10
29.	<b>Interruptor completo com base em PVC e espelho</b> , na cor cinza, <b>três seções</b> , simples, para uso em caixa 4 x 2'', 10A/250V, com terminais para cabo de até 2,5 mm <sup>2</sup> , aplicação em instalações elétricas.	Unidade	<b>20</b>	10
30.	<b>Interruptor completo com base em PVC e espelho</b> , na cor cinza, <b>uma seção</b> , simples, para uso em caixa 4 x 2'', 10A/250V, com terminais para cabo de até 2,5 mm <sup>2</sup> , aplicação em instalações elétricas.	Unidade	<b>20</b>	10
31.	<b>Lâmpada vapor de sódio, formato tubular, potência 150W, tensão 220V, base E-40</b> , fluxo luminoso 14.000Lm ou superior, temperatura de cor 2.000K, IRC 20 a 40, eficiência luminosa maior ou igual a 90Lm/W. Deve atender a NBR IEC 662.	Unidade	<b>5</b>	5
32.	<b>Lâmpada dicroica PAR20, potência 50W, tensão 220V, base E-40</b> , cumprimento entre 90 e 110 mm, fluxo luminoso 350Lm ou superior, temperatura de cor 2.800K, IRC maior ou igual a 90Lm/W. 	Unidade	<b>20</b>	5
33.	<b>Lâmpada fluorescente compacta integrada (com reator), bulbo 3U, potência 18 a 21W, tensão 220V, base E-27</b> , cumprimento entre 170 mm, fluxo luminoso 1200Lm ou superior, temperatura de cor 4.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, eficiência luminosa maior ou igual a 55Lm/W. Deve possuir selo de conformidade com INMETRO.	Unidade	<b>70</b>	35
34.	<b>Lâmpada fluorescente compacta dupla (sem reator integrado), potência 18W, tensão 220V, base G24D-2, 2 pinos</b> , cumprimento entre 152 mm, fluxo luminoso	Unidade	<b>40</b>	10

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima por pedido
	1200Lm ou superior, temperatura de cor 4.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, eficiência luminosa maior ou igual a 65Lm/W.			
35.	<b>Lâmpada fluorescente compacta integrada (com reator), bulbo 8U, na cor branca, potência 135W, tensão 220V, base E-40.</b> Deve possuir selo de conformidade com INMETRO.	Unidade	<b>30</b>	10
36.	<b>Lâmpada fluorescente compacta integrada (com reator), bulbo 3U, potência 15 a 16W, tensão 220V, base E-27,</b> cumprimento entre 170 mm, fluxo luminoso 900Lm ou superior, temperatura de cor 4.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, eficiência luminosa maior ou igual a 55Lm/W. Deve possuir selo de conformidade com INMETRO.	Unidade	<b>100</b>	25
37.	<b>Lâmpada fluorescente tubular reta, diâmetro do bulbo 33mm(T10), potência 40W, tensão 220V, base G13 bipino,</b> cumprimento 1200 mm, fluxo luminoso 2.700Lm ou superior, temperatura de cor maior ou igual a 5.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, para uso com reator de partida rápida ou eletrônico.	Unidade	<b>600</b>	100
38.	<b>Lâmpada fluorescente tubular reta, diâmetro do bulbo 33mm(T10), potência 20W, tensão 220V, base G13 bipino,</b> cumprimento 590 mm, fluxo luminoso 1.000Lm ou superior, temperatura de cor maior ou igual a 5.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, para uso com reator de partida rápida ou eletrônico.	Unidade	<b>50</b>	25
39.	<b>Lâmpada vapor de sódio, formato ovóide, potência 150W, tensão 220V, base E-40,</b> fluxo luminoso 14.000Lm ou superior, temperatura de cor 2.000K, IRC 20 a 40, eficiência luminosa maior ou igual a 90Lm/W. Deve atender a NBR IEC 662.	Unidade	<b>5</b>	5
40.	<b>Lâmpada LED Bulbo, potência 5-8 W, Bivolt, base E27, comprimento 109mm,</b> fluxo luminoso maior que 500Lm, temperatura da cor 2.700k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	<b>300</b>	50
41.	<b>Lâmpada LED Bulbo, potência 9-11W, Bivolt, base E27, comprimento 110 mm,</b> fluxo luminoso 800Lm, temperatura da cor 2.700k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	<b>200</b>	50
42.	<b>Lâmpada LED Bulbo, potência 70W, Bivolt, base E40,</b> altura < 250 mm, fluxo luminoso > 6.000Lm, temperatura da cor 5.000k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	<b>40</b>	20
43.	<b>Lâmpada Led Tubular reta T8(15.8mm), potência 18W,</b> soquete G13 2 pinos, comprimento total 1150mm, fluxo luminoso 2000 Lm ou superior, temperatura de cor 6.500K e Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	<b>500</b>	100
44.	<b>Lâmpada Led Tubular reta T5 (15.8mm), potência 9W,</b> soquete G5, 2 pinos, comprimento total 550 mm, fluxo luminoso 1000 Lm ou superior, temperatura de cor	Unidade	<b>50</b>	25

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima por pedido
	6.500K e Fator de potência > 0,92 com Certificação INMETRO/PROCEL			
45.	<b>Lâmpada Led Tubular reta T5 (15.8mm), potência 18W, soquete G5, 2 pinos, comprimento total 1200mm, fluxo luminoso 2000 Lm ou superior, temperatura de cor 6.500K e Fator de potência &gt; 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL</b>	Unidade	<b>100</b>	50
46.	<b>Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas fluorescente tubulares de 40 watts, bivolt, com aletas transparentes e acabamento com pintura epoxi na cor branca.</b>	Unidade	<b>10</b>	5
47.	<b>Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas de led de 13 watts, bivolt, com aletas transparentes e acabamento com pintura epoxi na cor branca.</b>	Unidade	<b>15</b>	5
48.	<b>Pilha alcalina palito, 1,5V, tipo AAA LR03, capacidade nominal 1200mAh. Validade mínima de 3 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades.</b>	Embalagem c/ 2 unidades	<b>200</b>	100
49.	<b>Pilha alcalina palito, 1,5V, tipo AA LR06, capacidade nominal 1200mAh. Validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades.</b>	Embalagem c/ 2 unidades	<b>140</b>	70
50.	<b>Pilha alcalina para controle remoto, 12V, 60mAh, tamanho LR-23A, dimensões 10x28,3. Validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem lástica lacrada com duas unidades.</b>	Embalagem c/ 2 unidades	<b>20</b>	10
51.	<b>Prolongador universal 2P, FÊMEA de extensão, para dois pinos cilíndricos diâmetro 4mm ou dois pinos chatos. Corrente nominal 10A, tensão 250VAC. Com prensacabos. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 (padrão brasileiro).</b>	Unidade	<b>40</b>	20
52.	<b>Prolongador (tomada móvel) 2P+T, fêmea de extensão reforçada, para três pinos cilíndricos diâmetro 4,8mm, com saída reta. Corrente nominal 20A, tensão 250VAC. Com prensa-cabos por parafusos para cabos com diâmetro externo de ate 8mm ou três cabos de 2,5mm<sup>2</sup>. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 (padrão brasileiro).</b>	Unidade	<b>60</b>	20
53.	<b>Plug (pino) 2P+T, com pinos cilíndricos maciços diâmetro 4,0mm, saída lateral, tensão 250V, orrente 10A. Com prensacabos para cabos com diâmetro externo de até 8mm. Cor predominante cinza ou preta. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136.</b>	Unidade	<b>70</b>	35
54.	<b>Reator eletromagnético integrado (incorpora ignitor e capacitor) para uma lâmpada de descarga vapor metálico 70W de duplo terminal (RX7s), partida convencional, tensão 220V, frequência 60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,95, para uso interno. Tipo multimarca, compatível com os padrões das lâmpadas</b>	Unidade	<b>10</b>	10

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima por pedido
	Philips/Osram. Deve atender a NBR-14305.			
55.	<b>Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 40W</b> , partida instantânea, tensão 220V, frequência 50/60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,95, tolerância na tensão de alimentação de no mínimo +6% e -10% em relação à tensão nominal. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14417 e NBR 14418.	Unidade	<b>120</b>	30
56.	<b>Régua de tomadas com 10 a 12 tomadas tripolares 2P+T – 10A/250VCA</b> montadas em caixa de chapa de aço pintada na cor cinza, bege ou preto. Com isolamento e proteção contra contatos elétricos acidentais. Tomadas compatíveis com novo padrão brasileiro (NBR 14136). Cordão de força em cabo PP flexível de dupla isolamento com secção mínima de 3x0,75mm <sup>2</sup> e plug 2P+T – 10A/250VCA, conforme padrão brasileiro (NBR 14136), comprimento mínimo 2,0m. Capacidade nominal 10A/250VCA.	Unidade	<b>80</b>	20
57.	<b>Tomada tripolar 20A/250V com caixa de passagem de sobrepor e espelho.</b> Para instalações elétricas aparentes tipo sistema X. Fabricada em PVC antichamas. Dimensões aproximadas 75x75x31mm (CxLxP). Cor bege ou branca. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	<b>20</b>	10
58.	<b>Tomada universal 2P+T, 10A/250VCA, para montagem em caixa de passagem 4x2"</b> , terminais para cabo de até 2,5mm <sup>2</sup> , cor preta, branca ou cinza, com espelho cinza. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	<b>40</b>	20

\* Quantitativo para fins ordinário

#### 4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

**4.1.** A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, conforme solicitação prévia da Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN, atendendo à necessidade da Administração.

**4.2.** O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

**4.3.** O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.4.** O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

**4.5.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, localizado na Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-380).

**4.6.** O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

**4.7.** O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.8.** O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que o TRE/RN determinar.

**4.9.** Objetivando a realização de pregão eletrônico, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no *Comprasnet*. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

**4.10.** O TRE/RN entrará em recesso no período de 20/12/2020 a 06/01/2021, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2021.

## **5. Obrigações do CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações do TRE/RN:

**a)** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**b)** Comunicar à CONTRATADA, por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

**c)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.2.** O TRE/RN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. Obrigações da CONTRATADA**

**6.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

**6.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.4.** Comunicar ao TRE/RN, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. Apresentação de Laudos e Amostra**

**7.1.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

**7.2.** O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis;

**7.3.** A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN, instalada nas dependências do edifício-sede do Tribunal, localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290);

**7.4.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

**7.5.** Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

**7.6.** A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado;

**7.7.** No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

**7.8.** A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

**7.9.** Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

**7.10.** A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que o TRE/RN determinar.

## **8. Sanções Administrativas**

**8.1.** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 2 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, aos questionamentos que lhe forem enviados por <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas pelo TRE/RN.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 2 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 deste Termo de Referência para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
  - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por até 2 (dois) anos;

h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;

h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou

h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, o TRE/RN poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

## **9. Do gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

9.1. A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição (Seção de Gestão de Materiais) fará o controle do fornecimento do material por parte da empresa contratada, tais como:

- a) prazo de entrega do material;
- b) prestação de informações requisitadas formalmente;
- c) avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

9.2. Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela Seção de Gestão de Materiais à Administração do Tribunal, no respectivo processo administrativo eletrônico, para ciência e providências cabíveis.

## **10. Demais Informações**

10.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

10.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

10.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

## **11. Validade da proposta de preço**

11.1. O prazo de validade das propostas de preço será de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 48, §, 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 076/2020-TRE/RN – ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-numeração-)/2020-TRE/RN**

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2020-TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico nº **(-numeração-)**/2020-TRE/RN

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR) (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 304/2015-GP, de 23 de setembro de 2015, da Presidência do TRE/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2020-TRE/RN e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços dos materiais especificados no quadro abaixo, da empresa **(-FORNECEDOR-)**, CNPJ nº **(-CNPJ-)**, com sede na **(-ENDEREÇO DO FORNECEDOR-)**, neste ato representado por **(-NOME-)**, CPF nº **(-CPF-)**, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. PRODUTOS REGISTRADOS:**

Item	Especificações	Unid.	Quantidade Registrada			Valor Unitário (RS)	
			TRE/RN	Órgãos Participantes			
				A	B		
Marca: <b>(-indicar a marca do produto-)</b>							
Órgão Participante A: <b>(-Nome do órgão participante-)</b> Órgão Participante B: <b>(-Nome do órgão participante-)</b>							
Relação dos licitantes que aceitaram fornecer o material/serviço nos mesmos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços: vide documento “Cadastro de Reserva” em anexo. <b>(-ou: Não houve formação de cadastro de reserva.-)</b>							

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1. A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2020-TRE/RN e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2. A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2020-TRE/RN integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

3.3. A requisição do material será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou pelos órgãos públicos participantes do registro de preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2020-TRE/RN.

3.4. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.5. Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os órgãos públicos participantes do registro de preços a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

3.6. Deverá ser priorizada a aquisição de produtos de cotas reservadas, eventualmente previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2020-TRE/RN, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, conforme o disposto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal-RN, **(-DIA-)** de **(-MÊS-)** de **(-ANO-)**.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Diretor-Geral**

**FORNECEDOR**  
**CNPJ N° **(-CNPJ-)****  
**(-Representante legal-)**  
**(-CPF-)**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 076/2020-TRE/RN – ANEXO III**

**VALOR ESTIMADO Nº 64A/2020 COM ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO – SRP**

<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Órgãos Participantes</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>
01	353368	<b>Abraçadeira de nylon autot travante.</b> Fabricada em poliamida 6.6. Cor natural ou branca. Dimensões: 100x2,5x1,0mm (CxLxE) com tolerância de ±5%. Embalagem contendo 100 unidades.	Pacote c/ 100 unidades	TRE/RN - 50 7BEC - 300 17GAC - 30 7BIM - 50	<b>430</b>	<b>4,31</b>
02	214614	<b>Abraçadeira de nylon autot travante.</b> Fabricada em poliamida 6.6. Cor natural ou branca. Dimensões: 200x4,8x1,2mm (CxLxE) com tolerância de ±5%. Embalagem contendo 100 unidades.	Pacote c/ 100 unidades	TRE/RN - 50 7BEC - 100 17GAC - 30 7BIM - 30	<b>210</b>	<b>11,68</b>
03	234354	<b>Bateria alcalina de 9V, formato 6LR61,</b> capacidade nominal de 550 mAh, não recarregável, com validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástico lacrada com uma unidade.	Unidade	TRE/RN - 20 17GAC - 20 7BIM - 50	<b>90</b>	<b>13,05</b>
04	237828	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm<sup>2</sup>,</b> encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor <b>VERMELHA</b> , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	TRE/RN - 4 7BEC - 50 17GAC - 4 IFRN/NC - 3 7BIM - 50	<b>111</b>	<b>166,32</b>
05	296562	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm<sup>2</sup>,</b> encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor <b>AZUL</b> , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	TRE/RN - 4 7BEC - 50 17GAC - 4 IFRN/NC - 3 7BIM - 50	<b>111</b>	<b>166,32</b>
06	243944	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm<sup>2</sup>,</b> encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor <b>PRETA</b> , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	TRE/RN - 4 7BEC - 50 17GAC - 4 IFRN/NC - 3 7BIM - 50	<b>111</b>	<b>166,32</b>
07	282278	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 2,5mm<sup>2</sup>,</b> encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor <b>AZUL</b> , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	TRE/RN - 4 IFRN/Natal - 2 7BEC - 100 17GAC - 4 IFRN/NC - 3 7BIM - 50	<b>163</b>	<b>115,57</b>
08	249317	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm<sup>2</sup>,</b> encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor <b>BRANCA</b> , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e	Peça c/ 100m	TRE/RN: 4 7BEC: 50 17GAC: 4 IFRN/NC: 3 7BIM: 50	<b>111</b>	<b>166,32</b>

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado (R\$)
		NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.				
09	250565	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 10,0mm<sup>2</sup></b> , isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, temperatura em serviço contínuo 70°C. Encordoamento Classe 2. Cor <b>PRETA</b> , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	TRE/RN - 30 7BEC - 30 17GAC - 30 IFRN/NC - 5 7BIM - 5	100	328,70
10	394262	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 10,0mm<sup>2</sup></b> , isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, temperatura em serviço contínuo 70°C. Encordoamento Classe 2. Cor <b>AZUL</b> , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	TRE/RN - 12 7BEC - 30 17GAC - 10 IFRN/NC - 4 7BIM - 5	61	328,70
11	335469	<b>Cabo paralelo flexível, 2 x 2,5mm<sup>2</sup></b> , composto por condutores com encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC/F na cor <b>BRANCA</b> com friso em uma das veias para identificação da fase, temperatura em serviço contínuo 70°C, tensão de serviço até 300V, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	TRE/RN - 6 IFRN/Natal - 2 17GAC - 6 IFRN/NC - 3 7BIM - 15	32	211,69
12	282389	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 2,5mm<sup>2</sup></b> , encordoamento Classe 4 ou 5, isolação PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor <b>PRETA</b> , com selo de conformidade do INMETRO, deve atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	TRE/RN - 6 IFRN/Natal - 2 7BEC - 100 17GAC - 6 IFRN/NC - 3 7BIM - 50	167	115,57
13	282388	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 2,5mm<sup>2</sup></b> , encordoamento Classe 4 ou 5, isolação PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor <b>VERDE</b> , com selo de conformidade do INMETRO, deve atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	TRE/RN - 8 IFRN/Natal - 2 7BEC - 100 17GAC - 8 IFRN/NC - 3 7BIM - 50	171	115,57
14	282390	<b>Cabo isolado flexível, secção nominal 2,5mm<sup>2</sup></b> , encordoamento Classe 4 ou 5, isolação PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor <b>VERMELHA</b> , com selo de conformidade do INMETRO, deve atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	TRE/RN - 4 IFRN/Natal - 2 7BEC - 100 17GAC - 4 IFRN/NC - 3 7BIM - 50	163	115,57
15	324951	<b>Cabo PP flexível, 3 x 2,5mm<sup>2</sup></b> , composto por condutores com encordoamento classe 4 ou 5, isolação, enchimento e cobertura em PVC antichama, temperatura em serviço contínuo 70°C, tensão de serviço até 450V, tensão de isolamento 750 V cobertura na cor <b>PRETA</b> , com selo de conformidade do	Peça c/ 100m	TRE/RN - 4 IFRN/Natal - 4 7BEC - 30 17GAC - 4 IFRN/NC - 3 7BIM - 10	55	345,14

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado (R\$)
		INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.				
16	303955	<b>Conector modular RJ 45 8P8C.</b> Características técnicas: - categoria 6, macho; - corpo em policarbonato, contatos banhados a ouro com camada mínima de 50 microns; - para uso em redes de comunicação; - deve atender as normas ANSI/TIA/EIA.	Unidade	TRE/RN - 160 17GAC - 150	310	1,24
17	319132	<b>Disjuntor termomagnético monopolar, tipo mini DIN, corrente nominal 20A, curva de disparo B.</b> Capacidade de interrupção 5kA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898.	Unidade	TRE/RN - 20 7BEC - 100 17GAC - 20 7BIM - 40	180	11,12
18	375000	<b>Disjuntor termomagnético tripolar, tipo mini DIN, corrente nominal 20A, curva de disparo B.</b> Capacidade de interrupção 5kA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898.	Unidade	TRE/RN - 10 7BEC - 50 17GAC - 10 7BIM - 25	95	35,85
19	253550	<b>Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 25mm.</b> Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Cor preta ou cinza. Deverá atender à NBR-15465.	Barra c/ 3m	TRE/RN - 40 7BEC - 1.000 17GAC - 30 7BIM - 100	1.170	4,64
20	276502	<b>Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 20mm.</b> Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Cor preta ou cinza. Deverá atender à NBR-15465.	Barra c/ 3m	TRE/RN - 10 17GAC - 10 7BIM - 50	70	3,69
21	276503	<b>Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 40mm.</b> Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Cor preta ou cinza. Deverá atender à NBR-15465.	Barra c/ 3m	TRE/RN - 10 17GAC - 10 7BIM - 30	50	17,03
22	22098	<b>Extensão elétrica 2P+T com uma saída e cabo prolongador com 10 metros de comprimento, para equipamentos de informática.</b> Fabricada com cabo PP flexível de dupla isolação com secção mínima de 3x0,75mm <sup>2</sup> . Plug com três pinos cilíndricos maciços e uma saída fêmea 2P+T. Corrente/Tensão admissível: 10A/250VCA. Cor predominante: preta, grafite ou cinza. Com cabo e plug	Unidade	TRE/RN - 30 17GAC - 30 7BIM - 30	90	24,21

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado (R\$)
		certificados pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 e NBR 13249. As características acima deverão estar estampadas na embalagem ou rótulo do produto. Garantia mínima do fabricante de 06 meses. (Referência: Cordão Prolongador – Ref. 1695, ou similar.)				
23	342529	<b>Filtro de linha bivolt, com cinco ou seis entradas. Capacidade nominal mínima de 1.700VA em 220VCA.</b> Montado em caixa de material termoplástico isolante e antichama ou em metal com isolação contra contatos diretos. Tomadas tripolares 2P+T – 10A/250VCA, compatíveis com padrão brasileiro (NBR 14136), com espaçamento que permita o uso de adaptadores e pelo menos uma tomada distanciada para ligação de fonte de alimentação. Dotado de chave liga-desliga, indicador luminoso de presença de energia e fusível de proteção ou chave disjuntora. Com filtro de linha contra interferências EMI/RFI incorporado, com capacidade de interrupção mínima de 2.500A e fator de proteção mínimo de 70J. Cordão de força em cabo flexível de dupla isolação com secção mínima de 3x0,75mm <sup>2</sup> , comprimento mínimo de 1,2m, com plug tripolar 2P+T – 10A/250VCA, conforme padrão brasileiro (NBR 14136). Dimensões aproximadas 50x30x340mm (LxAxP). Garantia mínima do fabricante de seis meses. Cor preta ou cinza. (Referências: Clone – F6- NBR 14136; Forceline – 4558, ou similar).	Unidade	TRE/RN - 80 17GAC - 80	160	28,71
24	226953	<b>Fita isolante de PVC antichama, Classe A, para uso profissional em baixa tensão até 750V.</b> Rolo de 19mm x 20m (LxC), espessura de 0,18mm ou superior, cor preta, classe de temperatura 80°C ou superior, antichama, com impressão no dorso, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR NM 60454-3-1-5. Com adesivo sensível à pressão. Prazo de validade mínimo de um ano a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca de Referência: 3M -Scotch 33+ ou similar.	Rolo c/ 20m	TRE/RN - 200 7BEC - 200 17GAC - 100 IFRN/NC - 100 7BIM - 200	800	27,79
25	267584	<b>Fita isolante de auto-fusão, à base de EPR, para uso profissional em alta tensão até 69KV.</b> Rolo de 19mm x 10m (LxC), espessura de 0,76mm ou superior, cor preta, classe de temperatura 105°C ou superior, antichama, com impressão no dorso, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR NM 60454-3-1-5. Com adesivo sensível à pressão. Prazo de validade mínimo de um ano a contar da data	Rolo c/ 10m	TRE/RN - 20 IFRN/Natal - 25 17GAC - 30 IFRN/NC - 10 7BIM - 150	235	15,67

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado (R\$)
		de entrega pelo fornecedor. Marca de Referência: 3M -Scotch 33+ ou similar.				
26	212773	<b>Haste para aterramento com diâmetro 5/8" (14,30mm) e comprimento de 1.500mm, cilíndrica, sem rosca. Fabricada em aço com revestimento em cobre eletrolítico com alta camada de 254 microns, no mínimo. Material em conformidade com a norma NBR-13571/96.</b>	Unidade	TRE/RN - 10 7BEC - 100 17GAC - 10 7BIM - 40	160	26,14
27	231013	<b>Interruptor completo com base em PVC e espelho, na cor cinza, duas seções, simples, para uso em caixa 4 x 2", 10A/250V, com terminais para cabo de até 2,5 mm<sup>2</sup>, aplicação em instalações elétricas.</b>	Unidade	TRE/RN - 20 IFRN/Natal - 15 17GAC - 20 7BIM - 150	205	6,56
28	322568	<b>Interruptor (Relé Fotoelétrico) 220V/1000W com Base para Instalação.</b> Características técnicas: Carga Máxima: 1000W / 1200VA (127V); 1800VA (220V); Tensão de Operação: 120/127V; 220/240V; 50/60 Hz; Relação desligar/ligar ≤ 3 em 220V; Retardo para apagar: 15 seg; Consumo: < 0.9 W; Vida útil: mínimo 5.000 operações; Faixa de temperatura: 0°C a +50°C. Invólucro de polipropileno estabilizado aos raios UV; Relé fotoelétrico e base do mesmo fabricante.	Unidade	TRE/RN - 20 IFRN/Natal - 25 7BEC - 50 17GAC - 20 7BIM - 100	215	30,76
29	231014	<b>Interruptor completo com base em PVC e espelho, na cor cinza, três seções, simples, para uso em caixa 4 x 2", 10A/250V, com terminais para cabo de até 2,5 mm<sup>2</sup>, aplicação em instalações elétricas.</b>	Unidade	TRE/RN - 20 IFRN/Natal - 15 17GAC - 20 7BIM - 100	155	9,13
30	231012	<b>Interruptor completo com base em PVC e espelho, na cor cinza, uma seção, simples, para uso em caixa 4 x 2", 10A/250V, com terminais para cabo de até 2,5 mm<sup>2</sup>, aplicação em instalações elétricas.</b>	Unidade	TRE/RN - 20 IFRN/Natal - 15 17GAC - 20 7BIM - 200	255	5,90
31	381189	<b>Lâmpada vapor de sódio, formato tubular, potência 150W, tensão 220V, base E-40, fluxo luminoso 14.000Lm ou superior, temperatura de cor 2.000K, IRC 20 a 40, eficiência luminosa maior ou igual a 90Lm/W. Deve atender a NBR IEC 662.</b>	Unidade	TRE/RN - 5 17GAC - 5 7BIM - 10	20	34,96
32	261698	<b>Lâmpada dicroica PAR20, potência 50W, tensão 220V, base E-40, cumprimento entre 90 e 110 mm, fluxo luminoso 350Lm ou superior, temperatura de cor 2.800K, IRC maior ou igual a 90Lm/W.</b>	Unidade	TRE/RN - 20 7BEC - 30 17GAC - 20 7BIM - 10	80	55,25
33	132454	<b>Lâmpada fluorescente compacta integrada (com reator), bulbo 3U, potência 18 a 21W, tensão 220V, base E-27, cumprimento entre 170 mm, fluxo luminoso 1200Lm ou superior, temperatura de cor 4.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, eficiência luminosa maior ou igual a 55Lm/W. Deve</b>	Unidade	TRE/RN - 70 17GAC - 70 7BIM - 300	440	13,95

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado (R\$)
		possuir selo de conformidade com INMETRO.				
34	296681	Lâmpada fluorescente compacta dupla (sem reator integrado), potência 18W, tensão 220V, base G24D-2, 2 pinos, cumprimento entre 152 mm, fluxo luminoso 1200Lm ou superior, temperatura de cor 4.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, eficiência luminosa maior ou igual a 65Lm/W.	Unidade	TRE/RN - 40 17GAC - 40 7BIM - 300	380	10,31
35	132454	Lâmpada fluorescente compacta integrada (com reator), bulbo 8U, na cor branca, potência 135W, tensão 220V, base E-40. Deve possuir selo de conformidade com INMETRO.	Unidade	TRE/RN - 30 17GAC - 30	60	190,02
36	336699	Lâmpada fluorescente compacta integrada (com reator), bulbo 3U, potência 15 a 16W, tensão 220V, base E-27, cumprimento entre 170 mm, fluxo luminoso 900Lm ou superior, temperatura de cor 4.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, eficiência luminosa maior ou igual a 55Lm/W. Deve possuir selo de conformidade com INMETRO.	Unidade	TRE/RN - 100 17GAC - 100 7BIM - 300	500	14,28
37	232988	Lâmpada fluorescente tubular reta, diâmetro do bulbo 33mm(T10), potência 40W, tensão 220V, base G13 bipino, cumprimento 1200 mm, fluxo luminoso 2.700Lm ou superior, temperatura de cor maior ou igual a 5.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, para uso com reator de partida rápida ou eletrônico.	Unidade	TRE/RN: 600 7BIM: 200	800	20,84
38	279387	Lâmpada fluorescente tubular reta, diâmetro do bulbo 33mm(T10), potência 20W, tensão 220V, base G13 bipino, cumprimento 590 mm, fluxo luminoso 1.000Lm ou superior, temperatura de cor maior ou igual a 5.000K, IRC maior ou igual a 70Lm/W, para uso com reator de partida rápida ou eletrônico.	Unidade	TRE/RN: 50 7BIM: 200	250	12,18
39	272272	Lâmpada vapor de sódio, formato ovóide, potência 150W, tensão 220V, base E-40, fluxo luminoso 14.000Lm ou superior, temperatura de cor 2.000K, IRC 20 a 40, eficiência luminosa maior ou igual a 90Lm/W. Deve atender a NBR IEC 662.	Unidade	TRE/RN - 5 17GAC - 5 7BIM - 20	30	29,39
40	439286	Lâmpada LED Bulbo, potência 5-8 W, Bivolt, base E27, comprimento 109mm, fluxo luminoso maior que 500Lm, temperatura da cor 2.700k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	TRE/RN - 300 17GAC - 200 7BIM - 300	800	8,80
41	424263	Lâmpada LED Bulbo, potência 9-11W, Bivolt, base E27, comprimento 110 mm, fluxo luminoso 800Lm, temperatura da cor 2.700k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92	Unidade	TRE/RN - 200 7BEC - 300 17GAC - 200 7BIM - 300	1.000	6,15

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado (R\$)
		Certificação INMETRO/PROCEL				
42	445742	Lâmpada LED Bulbo, potência 70W, Bivolt, base E40, altura < 250 mm, fluxo luminoso > 6.000Lm, temperatura da cor 5.000k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	TRE/RN - 40 IFRN/Natal - 20 7BEC - 50 17GAC - 40	150	108,16
43	431307	Lâmpada Led Tubular reta T8(15.8mm), potência 18W, soquete G13 2 pinos, comprimento total 1150mm, fluxo luminoso 2000 Lm ou superior, temperatura de cor 6.500K e Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	TRE/RN - 500 IFRN/Macau - 200 17GAC - 200 7BIM - 300	1.200	12,90
44	445945	Lâmpada Led Tubular reta T5 (15.8mm), potência 9W, soquete G5, 2 pinos, comprimento total 550 mm, fluxo luminoso 1000 Lm ou superior, temperatura de cor 6.500K e Fator de potência > 0,92 com Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	TRE/RN - 50 17GAC - 50 7BIM - 300	400	17,88
45	437981	Lâmpada Led Tubular reta T5 (15.8mm), potência 18W, soquete G5, 2 pinos, comprimento total 1200mm, fluxo luminoso 2000 Lm ou superior, temperatura de cor 6.500K e Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	TRE/RN - 100 17GAC - 100 7BIM - 300	500	30,26
46	150260	Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas fluorescente tubulares de 40 watts, bivolt, com aletas transparentes e acabamento com pintura epóxi na cor branca.	Unidade	TRE/RN - 10 17GAC - 10 7BIM - 80	100	67,80
47	439317	Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas de led de 13 watts, bivolt, com aletas transparentes e acabamento com pintura epoxi na cor branca.	Unidade	TRE/RN - 15 17GAC - 15 7BIM - 20	50	66,60
48	309967	Pilha alcalina palito, 1,5V, tipo AAA LR03, capacidade nominal 1200mAh. Validade mínima de 3 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades.	Embalage m c/ 2 unidades	TRE/RN - 200 7BIM - 100	300	2,68
49	231790	Pilha alcalina palito, 1,5V, tipo AA LR06, capacidade nominal 1200mAh. Validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades.	Embalage m c/ 2 unidades	TRE/RN - 140 7BIM - 100	240	2,78
50	410947	Pilha alcalina para controle remoto, 12V, 60mAh, tamanho LR-23A, dimensões 10x28,3. Validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem elástica lacrada com duas unidades.	Embalage m c/ 2 unidades	TRE/RN - 20 17GAC - 20 7BIM - 40	80	5,66
51	280958	Prolongador universal 2P, FÊMEA de extensão, para dois pinos cilíndricos diâmetro 4mm ou dois pinos chatos. Corrente nominal 10A, tensão 250VAC. Com prensa-cabos. Certificado pelo INMETRO,	Unidade	TRE/RN - 40 17GAC - 40	80	6,84

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado (R\$)
		devendo atender a NBR 14136 (padrão brasileiro).				
52	446785	<b>Prolongador (tomada móvel) 2P+T, fêmea de extensão reforçada</b> , para três pinos cilíndricos diâmetro 4,8mm, com saída reta. Corrente nominal 20A, tensão 250VAC. Com prensa-cabos por parafusos para cabos com diâmetro externo de ate 8mm ou três cabos de 2,5mm <sup>2</sup> . Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	TRE/RN - 60 17GAC - 60	120	9,09
53	418902	<b>Plug (pino) 2P+T, com pinos cilíndricos maciços diâmetro 4,0mm, saída lateral, tensão 250V, corrente 10A.</b> Com prensacabos para cabos com diâmetro externo de até 8mm. Cor predominante cinza ou preta. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136.	Unidade	TRE/RN - 70 17GAC - 70	140	5,44
54	303187	<b>Reator eletromagnético integrado (incorpora ignitor e capacitor) para uma lâmpada de descarga vapor metálico 70W de duplo terminal (RX7s), partida convencional, tensão 220V, frequência 60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,95, para uso interno. Tipo multimarca, compatível com os padrões das lâmpadas Philips/Osram. Deve atender a NBR-14305.</b>	Unidade	TRE/RN - 10 17GAC - 10	20	58,72
55	416270	<b>Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 40W, partida instantânea, tensão 220V, frequência 50/60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,95, tolerância na tensão de alimentação de no mínimo +6% e -10% em relação à tensão nominal. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14417 e NBR 14418.</b>	Unidade	TRE/RN - 120	120	17,71
56	108715	<b>Régua de tomadas com 10 a 12 tomadas tripolares 2P+T – 10A/250VCA</b> montadas em caixa de chapa de aço pintada na cor cinza, bege ou preto. Com isolamento e proteção contra contatos elétricos acidentais. Tomadas compatíveis com novo padrão brasileiro (NBR 14136). Cordão de força em cabo PP flexível de dupla isolamento com secção mínima de 3x0,75mm <sup>2</sup> e plug 2P+T – 10A/250VCA, conforme padrão brasileiro (NBR 14136), comprimento mínimo 2,0m. Capacidade nominal 10A/250VCA.	Unidade	TRE/RN - 80 17GAC - 80	160	55,06
57	373574	<b>Tomada tripolar 20A/250V com caixa de passagem de sobrepor e espelho.</b> Para instalações elétricas aparentes tipo sistema X. Fabricada em PVC antichamas. Dimensões aproximadas 75x75x31mm (CxLxP). Cor bege ou branca. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 (padrão	Unidade	TRE/RN - 20 7BEC - 100 17GAC - 20	140	12,91

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Estimado (R\$)
		brasileiro).				
58	271504	<b>Tomada universal 2P+T, 10A/250VCA, para montagem em caixa de passagem 4x2", terminais para cabo de ate 2,5mm<sup>2</sup>, cor preta, branca ou cinza, com espelho cinza. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 (padrao brasileiro).</b>	Unidade	TRE/RN - 40 7BEC - 300 17GAC - 40	380	6,14

**Os itens do Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

**Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 6168/2020-TRE/RN**